



ESTÃO ABERTAS INSCRIÇÕES DE ESPETÁCULOS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DA 37ª MOSTRA DE TEATRO DE SERTÃOZINHO

*Grupos e companhias teatrais têm até o dia 28 de fevereiro para enviar suas propostas.
Serão contemplados 14 espetáculos*



Em 2024, a Mostra de Teatro de Sertãozinho “Américo Rosário de Souza” vai acontecer no mês de maio, entre os dias 16 e 25. A Prefeitura de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, já abriu as inscrições para espetáculos que vão compor a programação do evento.

Os grupos e companhias teatrais interessados em participar da 37ª edição da Mostra deverão enviar suas propostas até o dia 28 de fevereiro, exclusivamente via formulário on-line disponível no site da Prefeitura de Sertãozinho. Link: <https://forms.gle/hMndp4zd7xVe8Z9o9>

A comissão organizadora do evento selecionará 14 espetáculos, considerando aspectos técnicos e também financeiros, com a seguinte remuneração:

- 3 Espetáculos sediados em municípios a até 120 km: R\$ 5.000,00
- 2 Espetáculos sediados em municípios a até 270 km: R\$ 6.000,00
- 3 Espetáculos sediados em municípios a até 500 km: R\$ 10.000,00
- 2 Espetáculos sediados em municípios com distância superior a 500 km: R\$ 12.000,00
- 4 Espetáculos para praças: R\$ 6.000,00, para duas sessões

É importante destacar que podem participar somente pessoas jurídicas.

Os selecionados serão divulgados no dia 05 de março, nos canais oficiais da Prefeitura de Sertãozinho e nas redes sociais da Rabugentos Cia. Teatral, que fará a curadoria dos espetáculos.

O regulamento completo pode ser conferido no site da Prefeitura, na página da Secretaria de Cultura e Turismo.

Ana Carolina Milani

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1006

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria de Fazenda	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E META ANUAL	5
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	8
Editais	8
SAEMAS	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Conselhos Municipais	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Educação - CME	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL E DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Francisco Silva - Jornalista - MTB 55922

VERIFICAÇÃO DE CONTEÚDO E DIAGRAMAÇÃO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.250, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

(REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 354/2023 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O pedido para regularizar edificações irregulares deve ser encaminhado ao Departamento de Análise de Projetos e Edificações Privadas da Secretaria Municipal de Orçamento e Desenvolvimento Urbano, conforme os critérios do Art. 4º da Lei Complementar 354/2023.

Art. 2º - São consideradas irregularidades passíveis de regularização nas construções aquelas que desrespeitam coeficientes de ocupação, afastamentos mínimos, coeficiente de permeabilidade ou estão em desacordo com a Lei Complementar 206/2008, desde que não comprometam a segurança e habitabilidade do imóvel.

Art. 3º - As multas deverão ser cobradas, de forma cumulativa, sobre a soma das áreas em desacordo com os coeficientes de ocupação, afastamentos mínimos, coeficientes de permeabilidade e com os artigos que definem as características construtivas dos imóveis presentes na Lei Complementar nº 206/2008.

Art. 4º - Se a autoridade administrativa encontrar atos ou negócios jurídicos dos requerentes que busquem dissimular o não cumprimento de obrigações tributárias ou administrativas, poderá aplicar as sanções da Lei Complementar 206/2008, seguindo os procedimentos da legislação tributária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de fevereiro de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Portarias**PORTARIA N.º 009/2024**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no memorando n.º 1.608/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, com fundamento na Lei n.º 2.604, de 23 de outubro de 1991, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO/SP**, eleitos até a presente data, para o biênio de outubro de 2023 a outubro de 2025:

I - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 01 (um) representante dos professores das Escolas de Educação Infantil de Atendimento Integral (Creches):

Titular: Karina Ruiz Alves Maciel de Lima - RG: 34.857.320-0

b) 01 (um) representante dos professores das Escolas de Educação Infantil de Atendimento Parcial (Pré-escola):

Titular: Danielle Patrícia Silveira de Pádua - RG: 47.403.977-8

01 (um) representante dos professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I:

Titular: Adriana Valdrighi Rocha - RG: 34.028.409-2

Suplente: Ruana Loara Carvalho Gilbert - RG: 43.563.660-1

c) 01 (um) representante dos professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo II:

Titular: Bruno Jordão Ferrari - RG: 40.349.280-4

Suplente: Daniel Luiz Albertini Melo - RG: 34.177.098-X

01 (um) representante dos servidores municipais:

Titular: Jaime Rodrigo Marques Da Silva - RG: 10.628.598-4

d) 01 (um) representante da administração da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Caio Eduardo Jardim Antonio - RG: 41.867.520-X

Suplente: Leonardo de Oliveira Gobbi - RG: 47.167.982-3

II - 02 (dois) representantes da Diretoria de Ensino de Sertãozinho:

Titular: Daniele Maciel Xavier de Oliveira Silva - RG: 26.833.322-1

Titular: Sidnei Roberto Fernandes - RG: 21.336.678-2

Suplente: Camila Aparecida Marcolino - RG: 32.192.109-4

III - 01 (um) representante das Escolas Particulares:

Titular: Vanessa Aparecida Marquezini - RG: 43.032.123-5

Suplente: Laura Helena Gallon Mucci - RG: 35.219.754-7

IV- 01 (um) representante de Diretores das Escolas de Educação Infantil:

Titular: Erika Elizabeth de Paula Rodrigues - RG: 10.577.961-1

V - 01 (um) representante de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I:

Titular: Simone Teodoro de Barros Guimarães - RG: 21.445.719-9

Suplente: Giovana Cristina Cantolini Ferreira - RG: 24.708.115-2

VI - 01 (um) representante de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo II:

Titular: Adriana Aparecida Gonçalves Pavan - RG: 23.719.296-2

Suplente: Cassia Regina Portugal dos Santos - RG: 15.467.491-6

VII - 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais:

Titular: Ana Carolina Teixeira - RG: 48.741.216-3

Suplente: Marina Giraldi Catani - RG: 48.971.307-5

VIII - 01 (um) representante dos pais, retirado dos Conselhos de Escola:

Titular: Annyela de Cassia Bianco - RG: 40.018.482-5

Suplente: Fernanda Raquel Mendes da Silva - RG: 29.816.620-3

IX - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior:

Titular: Isabela de Oliveira Prezoto Postigo - RG: 42.582.816-5

X - 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maxwell Marques dos Santos - RG: 47.154.154-2

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 25 de 30 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 02 de fevereiro de 2024.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município.





SECRETARIA DE FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E META ANUAL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E META ANUAL

Previsão Anual Exercício de 2024

Artigos 8º e 13º da Lei 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RECEITAS	PREV. 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Receitas Correntes													
Receita Tributária e Taxas	210.000.000	10.485.593	14.063.895	33.862.605	20.994.667	18.196.334	15.297.146	15.283.750	15.186.831	15.799.060	16.478.013	15.968.542	18.383.563
Receta de Contribuições	10.100.000	864.326	860.314	748.660	895.554	836.250	857.209	797.420	767.052	787.829	815.439	886.590	983.357
Receita Patrimonial	22.000.000	1.848.000	1.577.400	2.134.000	1.691.800	2.153.800	2.004.200	1.955.800	2.076.772	1.716.000	1.658.800	1.535.600	1.647.828
Transferências Correntes	396.750.000	46.094.185	33.787.674	32.469.238	31.460.671	34.800.963	28.155.507	33.533.339	28.426.721	28.042.147	32.267.796	29.747.509	37.964.250
Outras Receitas Correntes	4.350.000	759.733	257.885	350.262	176.145	227.216	233.880	292.842	378.683	324.561	417.255	361.452	570.086
RECEITA CORRENTE	643.200.000	60.051.837	50.547.168	69.564.765	55.218.837	56.214.563	46.547.942	51.863.151	46.836.059	46.669.597	51.637.303	48.499.693	59.549.084
Receitas de Capital													
Operações de Crédito	0												
Alienação de Bens	1.000.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	70.000
Transf Capital Estado	3.160.000	260.000	200.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	200.000	200.000	200.000	300.000
Transf Capital Federal	11.840.000	840.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITA CAPITAL	16.000.000	1.180.000	1.280.000	1.380.000	1.380.000	1.380.000	1.380.000	1.390.000	1.390.000	1.290.000	1.290.000	1.290.000	1.370.000
Receita Intra-Orçamentaria	2.800.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	234.000	234.000	234.000	234.000
TOTAL REC PREFEITURA	662.000.000	61.464.837	52.060.168	71.177.765	56.831.837	57.827.563	48.160.942	53.486.151	48.459.059	48.193.597	53.161.303	50.023.694	61.153.084
RECEITAS INST SERTPREV													
Receitas Correntes													
Cont Inativo/Pens e Ativos	22.081.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	1.672.000	3.689.000
Aplicações Financeira	2.214.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	190.000	190.000	190.000	184.000	170.000	270.000
Outras Receitas Correntes	2.269.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	179.000
Total Receitas Correntes	26.564.000	2.032.000	2.032.000	2.032.000	2.032.000	2.032.000	2.032.000	2.052.000	2.052.000	2.052.000	2.046.000	2.032.000	4.138.000
Contribuição Patronal	68.870.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	5.200.000	11.670.000
Comp. Amort Deficit Atuarial	566.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	47.000	49.000
Total das R Intra-Orçam	69.436.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	5.247.000	11.719.000
TOTAL REC SERTPREV	96.000.000	7.279.000	7.279.000	7.279.000	7.279.000	7.279.000	7.279.000	7.299.000	7.299.000	7.299.000	7.293.000	7.279.000	15.857.000
RECEITA SAEMAS													
Aplicações Financeira	840.000	60.000	60.000	70.000	70.000	60.000	60.000	60.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
Receita de Serviços	60.150.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.150.000
	9.000	400	600	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
Receita de Capital	1.001.000	0	0	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	101.000
TOTAL REC SAEMAS	62.000.000	5.060.400	5.060.600	5.170.800	5.170.800	5.160.800	5.160.800	5.160.800	5.180.800	5.180.800	5.180.800	5.180.800	5.331.800
TOTAL GERAL	820.000.000	73.804.237	64.399.768	83.627.565	69.281.637	70.267.363	60.600.742	65.945.951	60.938.859	60.673.397	65.635.103	62.483.494	82.341.884

Sertãozinho, 26 de janeiro de 2024

Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Daniela da Silva Azevedo
Diretora Depto ContabilGustavo Farinasso
Secretaria Municipal da FazendaWilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal



ANEXO DE METAS FISCAIS -DESPESA													
PREVISÃO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024 - CRONOGRAMA DE DESPESA POR EMPENHO													
ARTIGOS 8 E 13 DA LC 101/2000													
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-SP													
ADM.PÚBLICA DIRETA	FIXADO 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PESSOAL E ENCARGOS	314.520.120	20.734.598	22.232.680	23.003.850	23.517.750	26.647.673	23.624.550	32.562.307	23.873.350	24.083.502	23.635.560	26.969.925	43.634.374
JUROS DA DÍVIDA	12.050.000	1.251.986	1.292.041	961.393	1.009.303	989.185	1.061.045	979.355	1.024.793	937.319	893.430	862.257	787.893
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.084.830	110.646.578	26.761.525	10.029.585	18.338.790	21.823.570	12.639.767	27.786.459	8.970.968	8.588.116	7.423.706	23.297.998	12.777.768
TOTAL DESPESAS CORRENTES	615.654.950	132.633.162	50.286.246	33.994.828	42.865.844	49.460.428	37.325.362	61.328.121	33.869.111	33.608.938	31.952.696	51.130.180	57.200.034
OBRAS E INSTALAÇÕES	15.556.500	5.444.775	155.565	155.565	3.889.125	3.111.300	466.695	155.565	466.695	155.565	155.565	466.695	933.390
EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	5.476.550	4.092	23.919	2.387.857	396.082	93.845	403.971	301.227	38.900	82.096	172.055	59.027	1.513.479
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.510.000	550.185	551.515	536.124	537.596	538.888	540.153	540.987	541.504	542.155	542.874	543.641	544.376
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	27.543.050	5.999.052	730.999	3.079.546	4.822.803	3.744.033	1.410.819	997.778	1.047.100	779.816	870.495	1.069.363	2.991.245
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	802.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	802.000
TRANSFERÊNCIAS CÂMARA MUNICIPAL	18.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
TOTAL DESPESAS ADM.DIRETA	662.000.000	140.132.214	52.517.245	38.574.374	49.188.647	54.704.462	40.236.181	63.825.899	36.416.211	35.888.754	34.323.191	53.699.543	62.493.279
ADM.PÚBLICA INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS	83.532.600	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050
JUROS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.311.400	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950
TOTAL DESPESAS CORRENTES	89.844.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000	-	1.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	56.000	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.156.000	4.667	1.104.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667
RESERVA RPPS	5.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000
TOTAL DESPESAS DO INSTITUTO	96.000.000	7.491.667	8.591.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	12.491.667
AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS	8.260.500	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375
JUROS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.592.500	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042
TOTAL DESPESAS CORRENTES	58.853.000	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417
TRANSF.A INST.PRIVADAS SFL	1.000	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000	-	2.400.000	-	-	-	-	-	-	-	300.000	-	-
EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	446.000	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.147.000	37.167	2.438.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	337.167	37.167	37.167
TOTAL DESPESAS DA AUTARQUIA	62.000.000	4.941.583	7.342.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	5.241.583	4.941.583	4.941.583
TOTAL DESPESAS ADM.INDIRETA	158.000.000	12.433.250	15.934.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.733.250	12.433.250	17.433.250
TOTAL GERAL DESPESAS MUNICIPIO	820.000.000	152.565.464	68.451.495	51.007.624	61.621.897	67.137.712	52.669.431	76.259.149	48.849.461	48.322.004	47.056.441	66.132.793	79.926.529

Sertãozinho, 30 de janeiro de 2024

Fonte: Secretaria Mun.de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Bruno Fabrizz Rosa
Secretário Mun. Orçamento e
Desenvolvimento Urbano

Gustavo Farinasso
Secretário Mun. da Fazenda

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal



ANEXO DE METAS FISCAIS -DESPESA
PREVISÃO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024 - CRONOGRAMA DE DESPESA POR DESEMBOLSO
ARTIGOS 8 E 13 DA LC 101/2000
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO -SP

	FIXADO 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PREV.EXERCÍCIO
PESSOAL E ENCARGOS	314.520.120	19.798.469	20.690.577	22.238.200	22.805.495	26.643.092	26.030.960	24.844.966	33.005.699	24.972.135	24.711.092	30.455.146	43.449.321	319.645.152
JUROS DA DÍVIDA	12.050.000	1.251.986	1.292.041	961.393	1.009.303	989.185	1.061.045	979.355	1.024.793	937.319	893.430	862.257	787.893	12.050.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.084.830	34.745.845	19.597.309	24.346.273	27.100.153	28.694.213	28.686.992	28.016.262	25.636.963	26.215.937	32.982.107	34.367.237	31.503.707	341.892.999
TOTAL DESPESAS CORRENTES	615.654.950	55.796.300	41.579.927	47.545.866	50.914.951	56.326.490	55.778.997	53.840.583	59.667.455	52.125.391	58.586.630	65.684.640	75.740.920	673.588.151
OBRAS E INSTALAÇÕES	15.556.500	192.704	1.119.138	1.221.827	1.102.068	1.275.779	2.469.383	1.459.354	2.921.943	4.608.868	2.947.647	1.497.876	3.496.256	24.312.844
EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	5.476.550	111.021	206.311	244.344	1.717.777	2.933.325	329.282	517.272	799.451	349.312	373.550	274.053	257.379	8.113.080
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.510.000	550.185	551.515	536.124	537.596	538.888	540.153	540.987	541.504	542.155	542.874	543.641	544.376	6.510.000
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	27.543.050	853.910	1.876.964	2.002.296	3.357.442	4.747.992	3.338.818	2.517.613	4.262.899	5.500.335	3.864.072	2.315.571	4.298.011	38.935.923
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	802.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	802.000	802.000
TRANSFERÊNCIAS CÂMARA MUNICIPAL	18.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	18.000.000
TOTAL DESPESAS ADM.DIRETA	662.000.000	58.150.210	44.956.891	51.048.162	55.772.393	62.574.483	60.617.815	57.858.196	65.430.354	59.125.726	63.950.702	69.500.211	82.340.931	731.326.074
ADM.PÚBLICA INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS	83.532.600	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	6.961.050	83.532.600
JUROS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.311.400	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	525.950	6.311.400
TOTAL DESPESAS CORRENTES	89.844.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	7.487.000	89.844.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000	-	1.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.100.000
EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	56.000	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	56.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.156.000	4.667	1.104.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	4.667	1.156.000
RESERVA RPPS	5.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	5.000.000
TOTAL DESPESAS DO INSTITUTO	96.000.000	7.491.667	8.591.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	7.491.667	12.491.667	96.000.000
AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS	8.260.500	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	688.375	8.260.500
JUROS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.592.500	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	4.216.042	50.592.500
TOTAL DESPESAS CORRENTES	58.853.000	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	4.904.417	58.853.000
TRANSF.A INST.PRIVADAS SFL	1.000	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000	-	2.400.000	-	-	-	-	-	-	-	300.000	-	-	2.700.000
EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES	446.000	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	446.000
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.147.000	37.167	2.438.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	37.167	337.167	37.167	37.167	3.147.000
TOTAL DESPESAS DA AUTARQUIA	62.000.000	4.941.583	7.342.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	4.941.583	5.241.583	4.941.583	4.941.583	62.000.000
TOTAL DESPESAS ADM.INDIRETA	158.000.000	12.433.250	15.934.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.433.250	12.733.250	12.433.250	17.433.250	158.000.000
TOTAL GERAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	820.000.000	70.583.460	60.891.141	63.481.412	68.205.643	75.007.733	73.051.065	70.291.446	77.863.604	71.558.976	76.683.952	81.933.461	99.774.181	889.326.074
SALDO EXER.ANT.P/PAGAMENTO RESTOS A PAGAR*	69.326.074	29.795.817	3.625.477	3.615.578	3.216.546	3.216.546	3.779.699	3.306.546	3.306.546	3.306.546	3.306.546	4.462.359	4.387.867	69.326.074

*SOMENTE UG PREFFUTURA

Sertãozinho, 30 de janeiro de 2024

Fonte: Secretaria Mun.de Orçamento e
Desenvolvimento Urbano

Bruno Fabrizi Rosa
Secretário Mun. Orçamento e
Desenvolvimento Urbano

Gustavo Farinasso
Secretário Mun. da Fazenda

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE
URBANA**

Editais

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -
DEMUTRANEDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO
DEMUTRAN

ATAS Nº 06-2024, 07-2024 e 08-2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro "Jardim Lopes da Silva", CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via "remessa postal com AR" para o endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por "placa" no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/), e, também, na sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
58-2023	M680036272	INDEFERIDO
60-2023	G350013693	INDEFERIDO
62-2023	M680036960	DEFERIDO
65-2023	G350012595	DEFERIDO
66-2023	M680034087	INDEFERIDO

Você sabe onde mora o
PERIGO

ACABE COM ELE!

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

Tire **10 minutos** do seu dia para eliminar possíveis criadouros da dengue da sua casa.

SAEMAS

Licitações e Contratos

Dispensas



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024
PROCESSO N.º 50/2024**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOZINHO – SAEMAS**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, receberá, com critério de julgamento menor preço global, propostas adicionais para dispensa de licitação.

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes horários e datas:

Prazo de recebimento Inicial e Final das Propostas

Por e-mail: **03/02/2023 à 07/02/2023 00h00.**

E-mail: compras@saemas.com.br

Presencial em horário de expediente: **03/02/2023 à 07/02/2023, 8h30 às 11h30 e 13h00 às 16h30.**

Objeto da Contratação Direta:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 90g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO,	Embalagem 500 folhas	50 cx

O objeto deve ser entregue em duas parcelas: sendo a primeira, 25 caixas, prevista até 5 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora da Dispensa. A segunda entrega, com as demais caixas, aproximadamente em maio/2024.

Local de entrega: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 – Jd Alvorada – Sertãozinho/SP

A documentação inerente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, deverá ser apresentada após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

Na proposta deve constar: CNPJ, data, nome de contato, telefone, e-mail.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Leonídio de Oliveira Junior
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Câmara Municipal de Sertãozinho**

Estado de São Paulo

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	01/2023
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO.
CONTRATADA:	AUTO POSTO SÃO PEDRO DE SERTÃOZINHO LTDA
OBJETO:	Fornecimento de combustível automotivo (etanol e gasolina comum) em posto de abastecimento próprio da empresa contratada, para toda a frota de veículos e o fornecimento de diesel comum para o abastecimento do gerador de energia elétrica da Câmara Municipal de Sertãozinho.
VALOR:	Com a supressão do valor de R\$ 14.204,63 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos), o preço do Contrato nº 03/2023 passa a ser de R\$ 15.806,37 (quinze mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos).
ELEMENTO ECONÔMICO	3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO:	Este aditamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e durará até a vigência do Contrato nº 03/2023, datada de 10/02/2024.
DATA ASSINATURA DO ADITAMENTO:	15/01/2024.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Avenida Egisto Sicchieri, nº 1289 – Jardim Diamante – 14.177-131 – Sertãozinho-SP – Fone/Fax: (16)3946-9600
www.camarasertaozinho.sp.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PARA ELEIÇÃO DE CARGOS SEM
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BIÊNIO 2023-2025**

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, constituído pela Lei Municipal Nº 2604 de 23 de outubro de 1991, através de sua Presidente, vem pelo presente Edital convidar os interessados, apresentar informações e tornar público a abertura de processo eleitoral para CARGOS SEM REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2023-2025.

1. Quanto aos cargos disponíveis para este processo eleitoral segundo ARTIGO 2º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:**I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:**

- a) 01 (um) representante suplente dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento integral (creche)
- b) 01 (um) representante suplente dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento parcial (pré-escola):

II. 01 (um) representante suplente da Diretoria de Ensino de Sertãozinho**III. 01 (um) representante suplente de Diretores das Escolas de Educação Infantil:****IV. 01 (um) representante suplente das Instituições de Ensino Superior:****V. 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar****2. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo ARTIGO 1º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação constitui-se como órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositor, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à Educação no município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino;

II - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V - Integrar e cooperar com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEB, de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e do Plano de Ações Articuladas (PAR);

VI - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades, previstas em Lei, em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

VIII - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

IX - Autorizar o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Educação;

X - Opinar sobre assuntos educacionais;

XI - Responder consultas do Poder Público Municipal sobre estrutura e funcionamento da Educação no Município;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

- XII** - Articular-se com os órgãos próprios dos Sistemas de Ensino da União e dos Estados, para garantir o ensino obrigatório, assegurando padrão de qualidade;
- XIII** - Colaborar com o Poder Público Municipal na definição da Política Educacional do município, no âmbito da Educação Especial;
- XIV** - Articular-se com o Conselho Estadual de Educação, e os Conselhos Municipais de sua região para, em regime de colaboração, promover a melhoria da Educação no município;
- XV** - Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;
- XVI** - Velar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da escola em período integral;
- XVII** - Propor ações educacionais compatíveis com os programas das demais Secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XVIII** - Divulgar, por meio de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do município;
- XIX** - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)

3. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo o ARTIGO 4º de seu REGIMENTO INTERNO Publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009

Art. 4º - Além das competências previstas na Lei Municipal acima mencionada e das demais atribuições que e corram da natureza de suas atividades, cabe ao conselho:

- I** - elaborar e rever seu regimento interno;
- II** - aprovar o regimento de suas sessões;
- III** - aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- IV** - aprovar o plano de organização, a proposta do quadro de pessoal dos serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos bem assim a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial sem vinculação empregatícia;
- V** - conceder e prorrogar licença de Conselheiros até 03 (três) meses, ou por motivo de saúde e ou relevantes, e pronunciar-se sobre os pedidos de prazo superior, que dependerá de aprovação do Prefeito Municipal;
- VI** - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais de Educação e demais instituições educacionais;
- VII** - elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo normas e medidas para seu funcionamento;
- VIII** - acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
- IX** - autorizar e reconhecer o funcionamento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- X** - aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;
- XI** - autorizar a organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
- XII** - fixar normas para a supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- XIII** - definir normas para matrícula, transferência, classificação, reclassificação, avanço e aceleração de estudos da Rede Municipal de Ensino;
- XIV** - desenvolver normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do município e escolas conveniadas;
- XV** - melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo, adotando, entre outras, as medidas seguintes:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) publicar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares, inclusive custo aluno, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação dos recursos para o ano subsequente;
- b) analisar a composição de custo do ensino público municipal e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;
- c) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa, quando solicitado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou pela presidência do Conselho.

XVII - promover estudos e debates a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVIII - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394/96 e nas normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX - atender ao disposto na legislação vigente, mantendo intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XX - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do Conselho;

XXI - aprovar os regimentos das escolas da rede Municipal de Ensino;

XXII - emitir pareceres no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

4. Quanto aos procedimentos e orientações relativas a este pleito eleitoral:

4.1 Da inscrição para o direito a candidatura:

4.1.1 – O candidato interessado a concorrer aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverá preencher os dados pessoais no formulário online, indicando também o cargo que deseja representar.

4.1.2 – O prazo para inscrição do candidato, via formulário, se dará conforme consta em “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO”. Não sendo permitida a entrada no local de votação ou inscrição a candidatura por outros meios ou datas além desta, aqui indicada.

4.1.3 – Os candidatos terão direito a pleitear e representar apenas os cargos aos quais são considerados seus pares, segundo o **Art. 4º e 7º §Único da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991**.

4.1.4 – São considerados pares, eleitores e candidatos, que possuem o mesmo cargo e que estão em exercício da função do cargo referido. Não podendo se candidatar aqueles que estejam afastados do cargo ou realocados em outras funções, exceto aqueles que são contemplados pelo item 4.1.5 deste edital.

4.1.5 – Caso o servidor esteja realocado, em exercício de outra função e que esta função possua vaga elegível para a composição deste conselho. O servidor poderá se candidatar para a vaga ao qual está em exercício.

4.1.6 – Para candidatos que desfrutam da possibilidade de concorrer em diferentes categorias (**exemplo** diretores de escolas que tem em seus quadros escolares Educação Infantil, Ciclo I, Ciclo II). É importante salientar que cada candidato tem direito a 1(um) cargo. Deste modo, cabe ao candidato escolher qual cargo irá concorrer, exceto aqueles contemplados pelo item 4.1.7 deste edital.

4.1.7 – Caso o servidor possua 2(dois) ou mais cargos em exercícios e funções diferentes, este terá direito de se candidatar ao número de cargos que exerce (**exemplo1**: servidores



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

efetivados em dois concursos no município que possuem dois cargos – um cargo como PEB I e outro como PEB II)

4.1.8 – Para aqueles que tem direito a concorrer a 2(dois) ou mais cargos, como especificado no item anterior é importante salientar:

a) cabe ao candidato apresentar e entregar copias dos Holleriths, documentos comprobatórios dos diferentes cargos que exerce, no dia de votação.

b) para ter direito a concorrer aos respectivos cargos, o candidato deverá preencher corretamente os formulários, uma vez para cada cargo pretendido.

c) caso o candidato seja eleito para 2(dois) ou mais cargos. O candidato deverá escolher qual função para composição deste conselho irá assumir, declarando recusa aos demais cargos ao qual foi eleito.

d) na vacância de cargos apresentada por situações elencadas no item anterior, assumirá imediatamente o segundo candidato mais votado.

Segue link para inscrição:

<https://forms.gle/MjF8FzUnGBR2NdSf9>

4.2 Da inscrição para o direito a voto:

4.2.1 – O processo simplificado de eleição terá como **local de votação a EMEF Professora Maria Aparecida Ortolan Bellini no dia 20 de fevereiro das 8h às 14h.**

4.2.2 - Os eleitores interessados em participar por meio de voto aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverão estar presentes no dia da votação, não sendo necessária prévia inscrição por termos um único local de votação.

4.3 Dos meios de divulgação deste processo eleitoral

Além da divulgação deste edital e de informações relativas ao processo eleitoral por meio da publicação em Diário Oficial, também será solicitado a utilização das redes sociais oficiais da prefeitura e demais entidades municipais. Com o intuito de tornar o processo o mais democrático e transparente possível, idem as informações divulgadas nos veículos oficiais, também será feito o uso das redes sociais ligadas as escolas, entidades, conselhos e coletivos por meio de vídeos, documentos, banners virtuais, entre outras divulgações possíveis.

4.4 Da publicação de inscrição de candidatos e dos prazos para recursos

4.4.1 – Após a finalização dos prazos de inscrição e fechamento dos formulários, será publicado em Diário Oficial os nomes dos inscritos para a participação do processo.

4.4.2 – Será dado o prazo de 48 horas a partir da publicação dos inscritos em diário oficial para possíveis recursos relativos ao processo de inscrição de candidatos e eleitores

4.4.3 – Caso o candidato tenha o interesse de entrar com pedido de recurso, este deverá anexar os documentos comprobatórios e oficializar por meio de redação seus apontamentos.

4.4.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da comissão eleitoral no prazo estabelecido pelo item 4.4.2 deste edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.5 Das orientações aos candidatos e eleitores para o dia de eleição.

4.6.1 – Os candidatos aos diferentes cargos disponíveis para este processo eleitoral e os eleitores de seus pares deverão comparecer respeitando estritamente o horário e local programado, conforme informações presentes no “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO” deste documento.

4.6.2 – Não serão permitidas pessoas alheias ao processo eleitoral, não inscritas ou procurações de candidatos ou eleitores.

4.6.3 – Os candidatos e eleitores, previamente inscritos via formulários, deverão comparecer munidos de um documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de identidade Profissional)

4.6.4 – Para comprovar a relação com os pares no pleito eleitoral, os candidatos e eleitores deverão apresentar seu HOLLERITH, exceto no caso do Representante do Conselho de Escola, que apresentará a Cópia da Ata de Eleição com o carimbo e assinatura do Presidente.

4.6.5 – Só será considerado eleito o candidato que participar do processo eleitoral como VOTANTE.

4.6.6 – Em caso de descumprimento do item 4.4.7 será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

4.6.7 – Os eleitores e candidatos deverão assinar a ATA de presença na entrada da seção correspondente, bem como, após a realização do processo eleitoral e apuração dos votos, assinar a ATA de eleição caso estejam presentes no término do processo eleitoral.

5. Quanto à forma, realização do processo eleitoral e apuração dos votos

5.1 – No dia e local publicado posteriormente e amplamente divulgado, será dado início ao processo eleição dos cargos que não foram eleitos representantes do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2023/2025.

5.2 – Os eleitores e candidatos inscritos deverão assinar a ATA de eleição na porta da seção e receberão 1 (UMA) cédula eleitoral para ser depositada na urna específica ao cargo que exercerão o sufrágio.

5.4 – Após o término do horário previsto para a eleição se dará início a apuração e contagem dos votos, com a participação da comissão eleitoral, eleitores e candidatos presentes.

5.5 – Realizada a contagem, de forma transparente, na frente de todos os presentes. Será lavrada a ATA de apuração dos votos com os nomes dos candidatos devidamente eleitos.

5.6 – Na ATA serão registradas todas as informações pertinentes ao processo eleitoral e será debatida e aprovada o agendamento para primeira reunião oficial do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2023/2025. Com pauta principal a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Educação.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.7 – Eleitores e Candidatos presentes juntos com a Comissão eleitoral assinar a ATA de apuração dos votos ao término de todo o processo.

5.8 – A ausência de assinatura por parte de algum candidato e/ou eleitor não invalidará a ATA de eleição.

5.9 – Casos omissos a este edital serão julgados pela comissão eleitoral pautando os princípios e referências legais da **LEI Nº 2604 de 23 de outubro de 1991** e do **REGIMENTO INTERNO deste conselho, publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009**

Sertãozinho, 01 de fevereiro de 2024.

Jaime Rodrigo Marques da Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
LOCAL DE VOTAÇÃO <u>EMEF Professora Maria Aparecida Ortolan Bellini.</u>	
ATO	Data / Horário
Convite, divulgação e propaganda em redes sociais para participação na composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2021-2023	02/02
Publicação do edital de convocação para composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2023-2025	02/02
Publicação, divulgação do edital e links de inscrição nas redes sociais	02/02
Abertura dos formulários para inscrição de candidatos	05/02 – 07:00
Fechamento dos formulários para inscrição de candidatos	09/02– 18:00
Divulgação da lista de inscritos – Candidatos	15/02
Acolhimento de recursos – Processo inscrição de Candidatos	15/02
Divulgação dos resultados dos recursos – Processo de inscrição de Eleitores e Candidatos	16/02
Realização do processo eleitoral	20/02 (8h às 14h)
Publicação dos resultados	20/02